

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E
EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE UM TRECHO DO RIO PARDINHO NA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO**

Junho/2021

1. INTRODUÇÃO

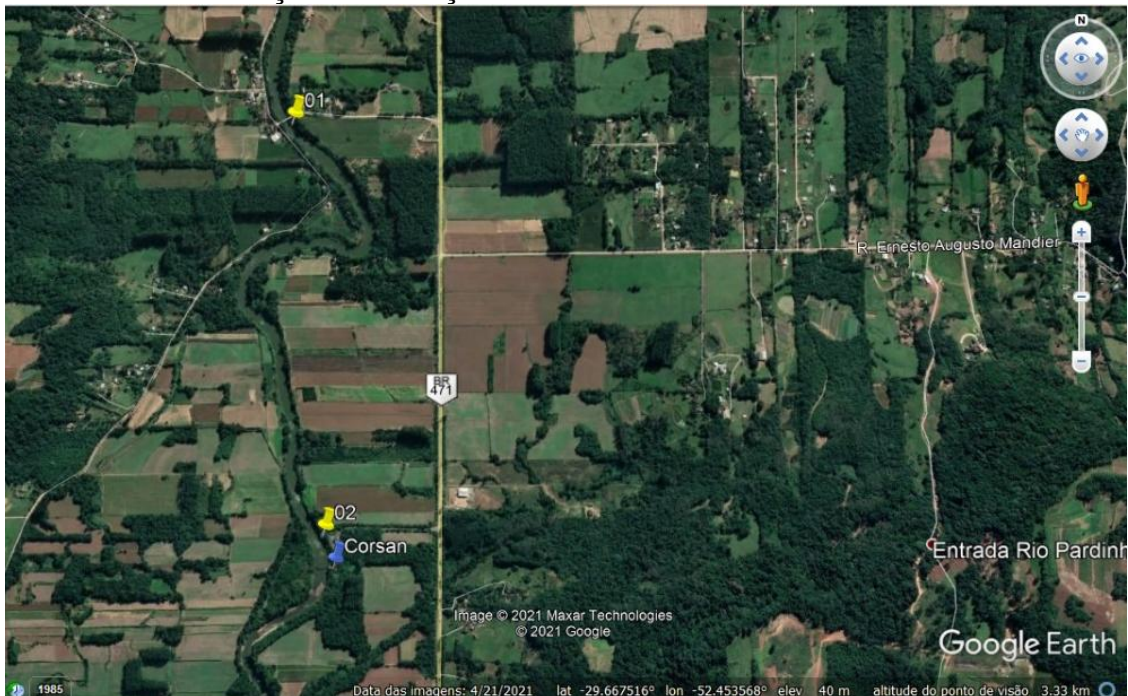
1.1 A recuperação da Sub-Bacia do Rio Pardinho está entre as prioridades do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. Nesse sentido são conhecidos diversos trechos do referido recurso hídrico que necessitam de intervenção direta para controle de processos erosivos e estabilização das suas margens.

1.2 A Corsan, como um dos usuários da água do trecho do Rio Pardinho, conforme o processo judicial 026/1.16.00011890-8 e a Agepardo em parceria com o Comitê Pardo através do PA 00861.002.981/2020, definido pelo Ministério Público, estará promovendo o chamamento público para execução do seguinte objeto.

2. OBJETO

2.1 A Agepardo realizará a contratação de uma empresa para elaborar um projeto executivo de recuperação de um trecho do rio Pardinho, a montante da barragem de captação de água da Corsan para Santa Cruz do Sul, entre os trechos -29.660758, -52.462766 e -29.673772, -52.461768, utilizando técnicas de Engenharia Natural para recuperação de taludes e de vegetação ciliar, de acordo com os critérios e condições previstas neste Edital de Chamamento Público.

2.2 Local da Prestação de Serviços:



3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas a serem apresentadas neste Chamamento Público deverão contemplar técnicas de Engenharia Natural para recuperação de taludes e de vegetação ciliar, buscando preferencialmente Soluções Baseadas na Natureza.

3.2 As propostas deverão, **obrigatoriamente**, contemplar projetos executivos com plantas, mapas, e detalhamento necessário para viabilidade do projeto, bem como o

licenciamento ambiental necessário para o empreendimento, seja da FEPAM ou das Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios envolvidos.

3.3 Tendo em vista o trecho indicado, o contratado deve apresentar metodologia consistente para hierarquização dos pontos de intervenção, permitindo potencializar a aplicação do recurso financeiro em obras de engenharia Natural.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 São elegíveis como proponentes:

a) empresas com experiência técnica comprovada no objeto deste Edital de Chamamento Público seja através de Certidões emitidas pelo CREA/CAU ou similares.

4.2. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

4.3 A proponente deverá comprovar experiência e condições de executar o objeto desta Chamada Pública, com comprovação que atestem a capacidade de elaboração de projetos de Engenharia Natural e execução de projetos de Engenharia Natural, experiência em análise de processos erosivos, vistorias e monitoramento.

4.4 Uma obra de Engenharia Natural visa à perenização de cursos de água, estabilização de encostas, tratamento de voçorocas e o controle da erosão de modo geral, utilizando não somente materiais inertes, como madeira, pedras, geotêxteis e estruturas de metal e concreto, mas também a vegetação como um componente estrutural. O conceito bem definido, ou seja, para o caso de cursos de água é uma disciplina da engenharia que trabalha com soluções baseadas na natureza para prevenir, mitigar ou corrigir processos erosivos, e para isso se faz o uso de estruturas inertes em arranjos específicos em conjunto com a aplicação de espécies vegetais da região da obra, em especial arbustos reófitos com capacidade de propagação seminal ou vegetativa.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A proposta contendo todos os documentos exigidos, deverá ser entregue impressa, em envelope fechado e identificado. A versão digital deve ser enviada por e-mail para o endereço comitepardo@unisc.br e agepardo2020@gmail.com no formato PDF e DWG, respeitando a data limite prevista no item 08.

5.2 As propostas deverão ser encaminhadas à Sede do Comitê Pardo, pessoalmente ou pelos Correios (com Aviso de Recebimento) respeitando a data limite de inscrição).

A SEDE do Comitê Pardo: Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Av. Independência, 2293, Bloco 27, Sala 2700, Santa Cruz do Sul – RS – CEP 96815-900.

5.2.2 Propostas enviadas via Correios serão consideradas postadas até a data limite para inscrição, e propostas entregues pessoalmente serão consideradas se recebidas até as 16h da data limite para inscrição.

5.2.3 A proposta enviada via Correios, **obrigatoriamente**, deve ser encaminhada também por correio eletrônico (e-mails indicados no item 5.1), no formato PDF e DWG, acompanhada do comprovante de postagem e desde que seja enviada até as 23h59 da data limite para inscrição.

5.2.4 Caso a proposta postada nos Correios seja divergente do documento enviado por e-mail, os documentos serão desconsiderados e o proponente inabilitado.

5.2.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de inscrição estabelecido no item 08.

5.3 O proponente que não cumprir o estabelecido no item 5 terá sua proposta automaticamente inabilitada.

5.4 O proponente que não apresentar a documentação mínima exigida neste item será desclassificado.

5.4.1 Documentação institucional e administrativa

a) Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Comprovação de vínculo com o CREA/CAU através de cópia de documento legal.

b.1) Fica dispensado de autenticação o documento cuja autenticidade possa ser verificada através da internet (por exemplo, Diário Oficial).

c) Cópia do CNPJ da pessoa jurídica, RG e CPF dos seus representantes legais.

d) Declaração de ausência de execução judicial (Anexo II);

5.4.2 Documentação técnica:

a) Projeto Executivo contendo plantas, mapas, considerando o trecho indicado na sub-bacia do rio Pardinho.

a.1) Poderão ser incluídos no projeto eventuais itens que não constem na estrutura aqui sugerida, se for o caso, com o único intuito de melhorar sua apresentação e entendimento.

a.2) Em hipótese alguma poderão ser adquiridos bens permanentes com recursos desse Chamamento Público.

A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas submetidas à Agepardo, em atendimento a este Chamamento Público, será realizada conforme as etapas descritas abaixo:

6.1.1 Etapa I – Análise documental e habilitação pela Comissão Técnica designada/nomeada pelo Conselho Administrativo da Agepardo.

6.1.1.1 Esta etapa consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos pelo presente Chamamento Público, em atendimento aos itens 5.4.1 e 5.4.2.

A ausência de qualquer dos documentos listados nestes itens ou a entrega em desacordo com as determinações do item 5 ocasionará a inabilitação do proponente.

6.1.1.2 Todos os proponentes que efetuarem a entrega correta da documentação serão habilitados e passarão para a Etapa II.

6.1.2 Etapa II – Análise de viabilidade técnica pela Comissão Técnica designada/nomeada pelo Conselho Administrativo da Agepardo.

6.1.2.1 Nesta etapa serão analisados os objetivos do projeto executivo de recuperação do rio Pardinho, sua contribuição ao desenvolvimento das ações de interesse do Comitê, as obrigações descritas no item 3 e a sua viabilidade técnico-econômica, de acordo com os tópicos abaixo.

- a) Apresentar clareza e ordenação de ideias;
- b) Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente;
- c) Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
- d) Mérito e relevância do projeto para o Comitê Pardo;
- e) Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas do trabalho técnico/científico;
- f) Viabilidade financeira (orçamento compatível).

6.1.2.2 Caso a localidade de realização do projeto não pertença à área indicada no item 2.2, a proposta estará automaticamente inabilitada.

6.1.2.3 Todos os proponentes que tiverem suas propostas consideradas viáveis nesta etapa passarão para a de hierarquização.

6.1.2.4 As propostas que não respeitarem as obrigações descritas no item 3 serão automaticamente inabilitadas.

6.1.3 Etapa III – Hierarquização (definição técnica)

6.1.3.1 Nesta etapa, as propostas habilitadas na Etapa I e consideradas viáveis na Etapa II serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios de julgamento indicados no Quadro 1. A maior soma dentre as propostas consideradas será aprovada

Quadro 1. Critérios para julgamento com base no item 6.1.2.1

Qualidade da proposta	Pontuação
Currículo e formação na área de Engenharia Natural dos técnicos da empresa proponente	0 – 10
Apresentar clareza e ordenação de ideias	0 – 10
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente	0 – 10
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados	0 – 10
Mérito e relevância para o Comitê	0 – 10
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas do trabalho técnico/científico	0 - 10
Viabilidade financeira (orçamento compatível)	0 - 10

6.1.3.2 Será criada uma Comissão de Julgamento formada por 3 (três) ou 5 (cinco) membros da Agepardo e 1 do Comitê Pardo, a fim de avaliar as propostas.

6.1.3.2.1 Não poderão participar da Comissão de Julgamento os membros que porventura participem deste Chamamento Público ou que tenham vínculo com a instituição proponente.

6.1.3.3 Considerar-se-á até uma casa decimal da nota final obtida para fins de pontuação.

6.1.3.4 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate obedecida a ordem apresentada abaixo.

a) Maior nota no critério de julgamento “Currículo e formação na área de Engenharia Natural dos técnicos da empresa proponente”.

6.1.3.5 Após serem pontuadas, as propostas serão hierarquizadas, ou seja, classificadas na ordem decrescente de pontuação, considerando-se o total de pontos obtido em cada proposta.

6.1.3.6 A proposta que não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos nesta etapa será desclassificada.

6.1.3.7 O auxílio será concedido às propostas hierarquizadas, obedecendo à ordem decrescente de classificação das mesmas, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

6.1.4 Etapa IV – Publicação do resultado final

6.1.4.1 Decorrido o prazo de resposta aos recursos, o resultado final com as propostas hierarquizadas será divulgado nas páginas eletrônicas do Comitê Pardo e da Agepardo.

7. RESULTADOS

7.1 A listagem dos proponentes inscritos e os resultados das etapas de habilitação, de hierarquização e o resultado final serão divulgados nos sites do Comitê Pardo (<http://www.comitepardo.com.br>) e da Agepardo (<http://www.agepardo.com.br>), nas datas estabelecidas no item 8. Calendário.

7.2 O resultado final, além de publicado nos sites, será comunicado aos proponentes habilitados e hierarquizados através de e-mail.

8. CALENDÁRIO

8.1 As datas e prazos referentes às etapas do presente Chamamento Público são descritos Quadro 2.

Quadro 2. Calendário do Chamamento Público

ETAPAS	DATAS
Publicação do Chamamento Público	15/06/2021
Período de inscrição	15/06/2021 a 14/07/2021

Divulgação dos inscritos	15/07/2021
Divulgação dos habilitados	16/07/2021
Data limite para interposição de recursos	16 a 20/07/2021
Publicação do resultado dos recursos	21/07/2021
Publicação da hierarquização	22/07/2021
Data limite para interposição de recursos	23 a 26/07/2021
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	27/07/2021
Convocação para assinatura do Contrato	Agosto/2021

9. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Caso o proponente decida contestar os resultados da Etapa I – Análise documental e habilitação e/ou da Etapa III - Hierarquização, poderá apresentar recursos no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado de cada etapa nas páginas eletrônicas do Comitê Pardo e da Agepardo, conforme Calendário do item 8.

9.2 O recurso poderá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento ou ser protocolado na Sede do Comitê Pardo em meio físico.

9.2.1 No caso do envio da documentação via Correios, será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 16h, da data limite.

9.2.2. O recurso enviado via Correios, obrigatoriamente, deve ser encaminhado, até o prazo estabelecido no item 8, também por correio eletrônico (e-mails indicados no item 5.1), em formato PDF, acompanhado do comprovante de postagem.

9.2.3 Caso o recurso postado nos Correios seja divergente do documento enviado por e-mail, ambos os documentos serão desconsiderados.

9.3 O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Todas as propostas habilitadas e hierarquizadas serão consideradas e poderão, de acordo com disponibilidade orçamentária da Agepardo e vigência deste Chamamento Público (item 12), ser contempladas.

10.2 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação no objeto deste Chamamento Público são aqueles provenientes do acordo da CORSAN com referente ao TAC- Lago Dourado, - **00861.002.981/2020**.

11. EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO

11.1 Repasse do Auxílio Financeiro

11.1.1 A concessão do auxílio financeiro será feita através de depósito, diretamente em conta bancária aberta pelo proponente exclusivamente para este fim em instituição financeira oficial, conforme boletim de medição de obra, sendo pago o efetivamente executado, conforme cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa vencedora.

11.1.1.1 A conta bancária deverá ser do tipo poupança, e deverá ser aberta em nome do proponente, responsável pelo controle e utilização do recurso, conforme regras apresentadas no item 11.3.

11.1.1.2 Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo.

11.1.1.3 Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pela instituição financeira oficial no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários.

11.1.2 O auxílio será depositado na conta poupança informada em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Contrato.

11.2 Assinatura do Contrato

11.2.1 Após a divulgação dos resultados, o proponente que teve a sua proposta habilitada e hierarquizada será convocado para assinatura do Contrato em data informada na convocação, de acordo com disponibilidade da Agepardo.

11.2.2 O proponente deverá comparecer, em data a ser acordada entre as partes, para a assinatura do Contrato, portando um documento de identificação e comprovante dos dados bancários da conta aberta para concessão do auxílio financeiro, conforme item 11.1.

11.2.3 Caso o proponente não compareça para assinatura do Contrato na data agendada, o mesmo terá, a partir desta, 5 (cinco) dias úteis para comparecer à Sede do Comitê Pardo a fim de realizar a assinatura.

11.2.3.1 A assinatura do Contrato deverá ser agendada previamente entre as partes.

11.2.3.2 Caso o proponente não compareça no prazo determinado no item 11.2.3, será desclassificado e perderá o direito ao recurso.

11.3 Utilização dos Recursos Financeiros

11.3.1 Todos os gastos realizados deverão ser compatíveis e justificáveis para o projeto, conforme Projeto Técnico, orçamento e cronograma de execução aprovados.

11.3.2.1 A conclusão do projeto deverá se dar a qualquer tempo dentro do período de execução.

11.3.5 É proibido contratação de prestação de serviço que caracterize vínculo empregatício e transferência a terceiros das obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela Agepardo.

11.4 Prazo Máximo para Execução do Projeto

11.4.1 A proposta habilitada e hierarquizada deverá ser executada em **até 10 meses a contar da assinatura do contrato**.

11.6 Alteração do Escopo do Projeto

11.6.1 Caso o proponente deseje alterar o escopo de seu projeto de recuperação de um trecho do rio Pardinho, deverá comunicar imediatamente à Agepardo e encaminhar a nova proposta de estudo com Projeto Técnico e a justificativa da mudança.

11.6.1.1 Caso aprovado, não será concedido período adicional ou complementação do valor do auxílio para término de realização do projeto.

11.6.1.2 Caso reprovado:

11.6.1.2.1 O proponente poderá, a seu critério e comunicação expressa à Agepardo, dar continuidade ao projeto que já vinha sendo executado, respeitando o tempo ainda restante e o recurso concedido.

11.6.1.2.2 O proponente poderá declinar, expressamente, de dar continuidade ao projeto que já vinha sendo executado, sendo obrigatório, neste caso, que seja devolvido integralmente o recurso concedido, incluindo rendimentos e aqueles já utilizados, e realizada a prestação de contas pelo proponente.

11.7 Cancelamento do Contrato.

11.7.1 O Contrato poderá ser cancelado pela Agepardo, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial, em decisão devidamente fundamentada. Neste caso, deverá ser apresentada prestação de contas parcial por parte do proponente. O recurso utilizado cuja prestação de contas não for aprovada e o recurso remanescente na conta do auxílio, incluindo rendimentos de aplicação, deverão ser devolvidos.

11.8 Desistência do Proponente em Executar o Projeto

11.8.1 Caso haja desistência da realização do projeto de recuperação de um trecho do rio Pardinho por parte do proponente, a Agepardo deverá ser comunicada formalmente com a devida justificativa documentada, acompanhada da prestação de contas parcial. O recurso utilizado cuja prestação de contas não for aprovada e o recurso remanescente na conta do auxílio, incluindo rendimentos de aplicação, deverão ser devolvidos, dentro do prazo de 3 (três) meses a partir da data de oficialização da desistência.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 Este Chamamento Público possui validade de 1 (um) ano, podendo, a critério da Agepardo e do Comitê Pardo, ser prorrogável por igual período.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Agepardo, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

14. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na Sede do Comitê Pardo, Av. Independência, 2293, Bloco 27, Sala 2700, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul – RS.

15. PENALIDADES

15.1. Se o proponente não apresentar dentro do prazo, a Agepardo irá enviar preferencialmente novo e-mail, informando ao proponente que ele terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação da prestação de contas com a devida justificativa para o atraso, não havendo manifestação deste, serão remetidas ao proponente no mesmo teor notificação extrajudicial com aviso de recebimento.

15.1.1. Somente serão aceitas justificativas que sejam comprovadamente de força maior e que impeçam, de qualquer forma, alheia à vontade do proponente, o cumprimento dos prazos.

15.1.2 Caso não seja apresentada justificativa conforme item 15.1.1, caso a justificativa não seja aceita pela Agepardo ou caso não haja manifestação do proponente, este será comunicado a devolver integralmente o recurso concedido corrigido monetariamente e os rendimentos, através de notificação extrajudicial com aviso de recebimento.

15.3 Nos casos do não cumprimento parcial ou total do escopo proposto e no caso de os documentos apresentados não atenderem às regras estabelecidas neste Chamamento Público, o proponente será comunicado a devolver integral ou parcialmente o auxílio concedido, de acordo com a análise da prestação de contas, não havendo manifestação deste, serão remetidas ao proponente no mesmo teor notificação extrajudicial com aviso de recebimento.

15.4 Em caso de interrupção da execução do projeto de recuperação de um trecho do rio Pardinho sem a anuência da Agepardo, o auxílio deverá ser devolvido integral e imediatamente, acompanhado de justificativa formal. O valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

15.5 Para todos os casos sem exceção, se infrutífera a comunicação inicial via e-mail, restará a Agepardo apresentar ao proponente no mesmo teor, notificação extrajudicial com aviso de recebimento, sem o prejuízo de outras sanções cabíveis, sejam administrativas ou judiciais.

16. PUBLICAÇÕES

16.1 As publicações sobre projeto de recuperação de um trecho do rio Pardinho, apoiado pelo presente Chamamento Público, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Comitê Pardo.

16.2 A Agepardo e o Comitê Pardo ficam desde já autorizados/licenciados a usar e sublicenciar as peças, sempre para fins não-comerciais, acadêmicos e de benefício público, em todo caso, sempre respeitando eventual confidencialidade da informação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Agepardo reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando acompanhar o desenvolvimento do projeto de recuperação de um trecho do rio Pardinho, contemplado neste Chamamento Público.

17.2 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

17.3 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.agepardo.com.br> e <https://www.comitepardo.com.br>.

17.4 A publicação deste Edital não obriga a Agepardo a realizar a contratação dos projetos.

17.5 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail agepardo2020@gmail.com e comitepardo@unisc.br com a seguinte identificação no assunto: "Chamamento Público n.01/2021".

17.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela Diretoria do Comitê Pardo e Diretoria da Agepardo.

Santa Cruz do Sul, 14 de junho de 2021.

Valéria Borges Vaz
Presidente do CBH Rio Pardo

Roberto Mendes
Diretor-Presidente da Agepardo